



# *Prefeitura Municipal de Ibirapu*

## *Estado do Espírito Santo*

**LEI N.º 2.933/2008.**

**ACRESCENTA O INCISO V AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 2862/2008. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso V, ao parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 2862 de 11 de agosto de 2008., e que terá a seguinte redação.

**“Art. 10 (...)**

*V – Detalhamento de despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo poder executivo”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, 19 de dezembro de 2008.

**JAUBER DORIO PIGNATON**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2008.

  
**FLAVIA FIOROTTI**  
Secretária Municipal de Administração